FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Processo de Compra N°.: 46/2020
Pregão Presencial n°: 13/2020
Data da emissão n° 26/06/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço HORA

01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Tunápolis/SC –ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***Menor Preço HORA***, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, **Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014,** Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **14h30min do dia 09 de julho de 2020** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:
2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS COM CENTRAL DE TELEFONES, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE RAMAIS E DEMAIS INERENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME QUANTITATIVOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I.

Item	Quant	Unid.	Preço Unit, Máximo R$	Especificação
1	50	HORAS	**50,00**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS COM CENTRAL DE TELEFONES, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE RAMAIS E DEMAIS INERENTES.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE à contratação total das horas.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE deverá atender as seguintes exigencias:

2.4 Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2.4.1 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para execução dos serviços.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja,controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de **TUNAPOLIS**, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 -Obedecendo ao Princípio da Economia, a Administração Pública limitará a participação de empresas nesse certame à localização de uma distância de um raio de até 40Km (quarenta quilômetros)do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, evitando, desta forma, um deslocamento muito grande de equipamentos(quando necessário) para a prestação dos serviços ora licitados, o que se justifica pela economia de valores monetários e de tempo de ausência dos Equipamentos nos serviços administrativos.

3.7.1-Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora da distância máxima de um raio de 40Km do Fundo Municipal da Saúde, estabelecido no subitem 3.7 deste edital, e que desejarem participar deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo do transporte dos Equipamentos até suas instalações e de suas instalações até o Fundo Municipal da Saúde.

3.7.2-Eventual dano,roubo ou furto do equipamento entregues para a execução dos serviços ora licitados, será de responsabilidade integral da Empresa contratada.

3.7.3-A Empresa vencedora do certame localizado fora do Município deverá retirar o equipamento do local indicado pelo Fundo Municipal da Saúde no prazo de até 2 (duas) horas devendo transportá-lo até sua empresa e devolvê-lo ao Fundo ou realizar os serviços no próprio Fundo Municipal da Saúde.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c) Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.8.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2020
REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2020

REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento será até as **14h30min do dia 09 de julho de 2020** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

5.1.2**.** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

5.1.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.5 Descrição geral quanto aos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

5.1.6 Declaração da proponente de integral submissão as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora for, executará os serviços no constantes no termo de referência de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município e no prazo exigido;

5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06. DA HABILITAÇÃO.

6.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.3.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

6.3.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.4 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou servidor do Município, mediante apresentação dos correspondentes originais no caso deste último.

6.5 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

7. -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

7.2 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

7.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

7.4 A empresa deve comprovar que fornece ou forneceu, sem restrições, serviços de acordo com objeto do presente edital, através de apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente datado, e carimbado, por pessoa jurídica.

7.5. **A** empresa participante deverá comprovar através de Certificado que possui em seu quadro de funcionários pelo menos 1(um) com qualificação em sistemas de telefonia.

7.5.1 O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através do: registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou, do contrato de prestação de serviço; ou, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

8. DO JULGAMENTO.

8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO HORA.**

8.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4 Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.10 A Pregoeira poderá, por seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3°, da Lei 8.666/93.

8.11 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiverem emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

8.13 Definida a melhor proposta a Pregoeira procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital.

8.14 Caso a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, será analisada, sucessivamente, a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

8.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da *regularidade fiscal*, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prorrogação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo demais cominações legais.

8.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma(s) licitante(s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.19.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

8.19.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E REAJUSTE.

11.1 –Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados ATE O 10º DIA DO MES SUBSQUENTE após apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

11.2 -Os valores ofertados para mensalidade de monitoramento da Unidade Básicas de Saúde, somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
11.3 -Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.
11.4-Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 – Todos os materiais para a manutenção e conserto de qualquer equipamento ou troca dos mesmos serão fornecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

12.2 – A empresa contratada deverá atender em no máximo 2(DUAS) horas as solicitações para as providencias relativas à manutenção e correção. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

12.3. -Obedecendo ao Princípio da Economia, a Administração Pública limitará a participação de empresas nesse certame à localização de uma distância de um raio de até 40Km (quarenta quilômetros)do fundo municipal da saúde, evitando, desta forma, um deslocamento muito grande de equipamentos(quando necessário) para a prestação dos serviços ora licitados, o que se justifica pela economia de valores monetários e de tempo de ausência dos Equipamentos nos serviços administrativos.

12.4-Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora da distância máxima de um raio de 40Km do Fundo Municipal da Saúde, estabelecido no subitem 12.3 deste edital, e que desejarem participar deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo do transporte dos Equipamentos até suas instalações e de suas instalações até o Fundo Municipal da Saúde.

12.5-Eventual dano,roubo ou furto do equipamento entregues para a execução dos serviços ora licitados, será de responsabilidade integral da Empresa contratada.

12.6-A Empresa vencedora do certame localizado fora do Município deverá retirar o equipamento do local indicado pelo Fundo Municipal da Saúde no prazo de até 2 (duas) horas devendo transportá-lo até sua empresa e devolvê-lo ao Fundo ou realizar os serviços no próprio Fundo Municipal da Saúde.

12.7 – A EMPRESA DEVERÁ:

12.7.1 Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;
12.7.2 Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

12.7.3 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

12.7.4– Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

12.7.5 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.7.6 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

12.7.7 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

12.7.8– A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa vencedora.

b) Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

13.2– O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento/nota de empenho, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

13.3 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

14 –DA ADJUDICAÇÃO:

14.1 –Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis.,SC, emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante

subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

15.1 -A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes do mesmo, causados à este FUNDO ou à terceiros.

15.2 -A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16. 1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1–A validade dos preços registrados será de 12(doze) meses após a data da homologação.

18 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.2 –O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

18.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.7 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

19–DOS EMPENHOS

19.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do SERVIÇO LICITADO, valor, local e prazo de entrega.

20–DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 –A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis,exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.6 -O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

20.7–Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
16.8–Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera procedera revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
21.1.1 -Automaticamente:
21.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;
21.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;
21.1.1.3 -pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
21.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o
contraditório e ampla defesa:
21.2.1 -A pedido, quando:
21.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
21.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente,
Inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
21.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
21.2.2 -Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
21.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
21.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e
justificadas;
21.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.2.4 –o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
21.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos,será feita por meio de documento oficial.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

22.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

22.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

22.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

22.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

22.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS – SC., 26 junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ADOLFO BAUMGRATZ
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2020

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS COM CENTRAL DE TELEFONES, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE RAMAIS E DEMAIS INERENTES.
Considerando que o MUNICÍPIO/ FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção –preventiva e corretiva -de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos de telefonia.

Item	Quant	Unid.	Preço Unit, Máximo R$	Especificação
1	50	HORAS	**50,00**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS COM CENTRAL DE TELEFONES, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE RAMAIS E DEMAIS INERENTES.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ADOLFO BAUMGRATZ
GESTOR DO FUNDO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2020

REGISTRO DE PREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, na modalidade Pregão Presencial n° **13/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2020

REGISTRO DE PREÇO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº **13/2020** do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - SC, ***que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório***.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

RESGISTRO DE PREÇO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS COM CENTRAL DE TELEFONES, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE RAMAIS E DEMAIS INERENTES, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 13/2020** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../...../.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2020

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa

ANEXO VI

PROCESSO DE COMPRA N°.: 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2020

REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto do REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS COM CENTRAL DE TELEFONES, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE RAMAIS E DEMAIS INERENTES, CONFORME QUANTITATIVOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I.

Aos dias do mês de de 2020 o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **.....**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob n°, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório **nº 46/2020**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS COM CENTRAL DE TELEFONES, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE RAMAIS E DEMAIS INERENTES, do pregão presencial nº 13/2020, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____ , com sede na Rua _____, _____, bairro: _____,no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n. º_____.

b) Descrição do(s) item(s):

Item	Unid.	Quantidade estimada	Discriminação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 – Todos os materiais para a manutenção e conserto de qualquer equipamento ou troca dos mesmos serão fornecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

2.2 – A empresa contratada deverá atender em no máximo 2(DUAS) horas as solicitações para as providencias relativas à manutenção e correção. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

2.3. -Obedecendo ao Princípio da Economia, a Administração Pública limitará a participação de empresas nesse certame à localização de uma distância de um raio de até 40Km (quarenta quilômetros)do fundo municipal da saúde, evitando, desta forma, um deslocamento muito grande de equipamentos(quando necessário) para a prestação dos serviços ora licitados, o que se justifica pela economia de valores monetários e de tempo de ausência dos Equipamentos nos serviços administrativos.

2.4-Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora da distância máxima de um raio de 40Km do Fundo Municipal da Saúde, estabelecido no subitem 2.3 deste edital, e que desejarem participar deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo do transporte dos Equipamentos até suas instalações e de suas instalações até o Fundo Municipal da Saúde.

2.5-Eventual dano,roubo ou furto do equipamento entregues para a execução dos serviços ora licitados, será de responsabilidade integral da Empresa contratada.

2.6-A Empresa vencedora do certame localizado fora do Município deverá retirar o equipamento do local indicado pelo Fundo Municipal da Saúde no prazo de até 2 (duas) horas devendo transportá-lo até sua empresa e devolvê-lo ao Fundo ou realizar os serviços no próprio Fundo Municipal da Saúde.

PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado **ATE O QUINTO DIA DO MES SUBSEQUENTE** a execução dos serviços. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

3.2 – O contratado deverá apresentar Notas Fiscais no valor dos serviços prestados, acompanhado de relatório das atividades executadas, devidamente vistada pelos responsáveis pelo seu acompanhamento.

3.3 - Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

3.4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.4 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

3.2– O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 – Todos os materiais necessários para a execução do objeto ora licitado serão fornecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

4.2 – Os serviços ora licitados englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações de qualquer serviço inerente ao objeto licitado.

4.3. – Os serviços serão executados de forma continuada, com inicio imediato a partir da assinatura do contrato.

4.3.1 – A empresa contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as solicitações para as providencias relativas à manutenção e correção. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

4.3.2 – Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e telefone móvel.

4.3.3 – O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluído a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.4 – A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso ate sua regularização de forma integral.

4.3.5 – A empresa deverá, durante a contratualidade:

a) Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;

b) Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

4.3.7 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.3.8 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.3.9 – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.3.10 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3.11 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

4.3.12 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

4.3.13 – A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

5.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO:

6.1 O presente contrato tem sua vigência de 12(doze) meses iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.

RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da

PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco) por cento sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

FORO COMPETENTE:

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E**,** por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos

GESTOR DO FUNDO
Contratante Contratada

Testemunhas: